

Ofício nº 1032-02/2014 GAP

Lajeado, 24 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.  
**Ver. Djalmo da Rosa,**  
Presidente da Câmara Municipal,  
LAJEADO – RS.

Assunto: **Veto ao PL CM nº 015-02/2014**

Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência o veto ao Projeto de Lei CM nº 015-02/2014, que “Fica o Poder Executivo Municipal responsável de informar junto ao edital de contribuição e melhoria o número da Lei que beneficia os municípes” por tratar-se de matéria inconstitucional, tendo em vista vício de iniciativa, contrariando o art. 60, inciso II, alínea d, e art. 61, inciso I, ambos da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, e art. 87, §1º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Lajeado.

A matéria também afronta o art. 82, incisos III e VII, da Constituição Estadual, além de ferirem o princípio da independência e harmonia dos poderes (artigos 8º e 10 da Constituição Estadual).

Em anexo, parecer da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

---

LUÍS FERNANDO SCHMIDT,  
Prefeito.